SENTENÇA

Processo Físico nº: **0000077-43.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto **Monitória - Cheque**

Requerente: Supermercados Jau Serve Ltda
Requerido: Ronnie Jackson Alves Ferreira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 81 e, nos termos do artigo 267, inciso VIII do C.P.C., julgo extinto este processo.

Defiro o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial. Não há saldo de diligência para ser levantado.

P.R.I.C. e arquivem-se os autos.

São Carlos, 30 de julho de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA
Aos
Recebi estes autos em Cartório.
Eu,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA